

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 03 • 06 de janeiro de 2020

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**,
destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Pós-Licença

Daniel Frederico Ramirez Ambires

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Marcelo Morel

Diretor de Gente e Gestão

Renan Guimarães Escopeli Gomes

Diretor de Licenciamento Ambiental

Fabio Dalmasso Coutinho

Diretor de Recuperação Ambiental

Armando Costa Júnior

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Hélio Vanderlei Coelho Filho

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL (CECA)

Atos da Ceca

Processo E-07/508.392/2012

CEG Rio S.A.	5
-------------------	---

Processo E-07/002.1328/2017

Porto Sudeste do Brasil S.A.	5
-----------------------------------	---

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS (DIBAPE)

Ato do Diretor

Processo E07/002.7165/2016

Daniel Leirião Carvalho	5
------------------------------	---

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)

Atos do Superintendente

Processo E-07/511.526/2011

Cesar Vieira Silva	6
-------------------------	---

Processo E-07/511.156/2011

Marina Pereira Marinho França	6
------------------------------------	---

Processo E-07/511.379/2011

Leonardo Lestayo Azevedo Figueiredo	6
--	---

Processo E-07/505.365/2012

Fabio Teixeira Lima	6
--------------------------	---

Processo E-07/508.271/2012

Zilto Martins.	6
---------------------	---

Processo E-07/507.431/2012

Alexandre de Castro Silva	7
--------------------------------	---

Processo E-07/505.942/2012

Joselia Aparecida da Conceição	7
-------------------------------------	---

Processo E-07/505.362/2012

Adriano de Souza Oliveira	7
--------------------------------	---

SUMÁRIO

Processo E-07/507.339/2012

Lucimar Menezes Pereira de Oliveira 7

Processo E-07/505.004/2012

Jose Elias Sgro Borges 7

Processo E-07/508.227/2012

Olivio Miler Machado 8

Processo E-07/509.183/2012

Eliza Ferreira de Souza 8

Processo E-07/509.572/2011

Plinio Neves Mota 8

Processo E-07/511.514/2011

José Menezes do Prado 8

Processo E-07/511.819/2011

Marilene Vieira Cabreira 8

Processo E-07/514.572/2012

Márcio da Silva Moura 9

Processo E-07/503.627/2011

Antônio Michel Abílio 9

Processo E-07/508.343/2011

Sonia Maria da Silva Ribeiro 9

Processo E-07/002.5487/2013

Paulo José Mussumeci 9

Processo E-07/002.1744/2014

Valdirene de Fátima Olímpio Barbosa 9

Processo E-07/002.110.24/2013

Valdecy Teixeira Miller 10

Processo E-07/002.5353/2015

Autopista Fluminense S.A. 10

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MÉDIO PARAÍBA DO SUL (SUPMEP) **Ato do Superintendente**

Processo E-07/002.103.472/2018

Edson Luiz Toledo Quilarducci	10
-------------------------------------	-----------

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL (CECA)**Atos da Ceca****De 30 de dezembro de 2019****Processo E-07/508.392/2012****CEG Rio S.A.****Indeferimento IN50920**

Indeferido o requerimento de Licença Prévia para o projeto de implantação de um ramal de distribuição de gás natural, denominado Rialto, com extensão total de 28,5 km e pressão máxima de operação de 36 bar, sendo 21,8 km no município de Barra Mansa e 7,7 km no município de Porto Real, com base no Parecer Técnico nº 59/2019 e na decisão da Comissão Estadual de Controle Ambiental (Ceca), em sua 926ª reunião, realizada em 18 de dezembro de 2019, que resolveu tomar as medidas constantes da Deliberação Ceca nº 6.338, publicada no DOERJ de 20 de dezembro de 2019, e nos demais elementos do Processo E-07/508.392/2012.

De 30 de janeiro de 2019**Processo E-07/002.1328/2017****Porto Sudeste do Brasil S.A.****Indeferimento IN50921**

Indeferido o requerimento de licença prévia para o projeto de implantação de terminal de armazenamento e distribuição de óleo bunker e óleo diesel, no município de Itaguaí, RJ, com base no Parecer Técnico nº 58/2019 e na decisão da Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA), em sua 926ª reunião, realizada em 18 de dezembro de 2019, que resolveu tomar as medidas constantes da Deliberação Ceca nº 6.336, publicada no DOERJ de 20 de dezembro de 2019, e nos demais elementos do Processo E-07/002.1328/2017.

Mauricio Couto Cesar Junior**Presidente da Ceca****DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS (DIBAPE)****Ato do Diretor****De 2 de janeiro de 2020****Processo E07/002.7165/2016****Daniel Leirião Carvalho****Autorização Ambiental IN050929****Validade: 2 de janeiro de 2022**

Concedida Autorização Ambiental para manejo da fauna silvestre para a categoria de atividade de criação, exploração econômica e criação comercial de fauna exótica e de fauna silvestre, na Rua Dresde, s/nº - Lote 3 - Quadra 67, Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias, RJ.

Marcelo Morel**Diretor**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)**Atos do Superintendente****De 20 de dezembro de 2019****Processo E-07/511.526/2011****Cesar Vieira Silva****Indeferimento IN050863**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução Inea nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/511.526/2011, na Rua Pedro Soares Junior, s/nº, Centro, São José de Ubá, RJ.

De 20 de dezembro de 2019**Processo E-07/511.156/2011****Marina Pereira Marinho França****Indeferimento IN050865**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/511.156/2011, na Rua Projetada, s/nº, Centro, São José de Ubá, RJ.

De 20 de dezembro de 2019**Processo E-07/511.379/2011****Leonardo Lestayo Azevedo Figueiredo****Indeferimento IN050866**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/511.379/2011, na Rua Luzia Vieira Henrique, nº 249, Loteamento Boa Vista, Itaperuna, RJ.

De 20 de dezembro de 2019**Processo E-07/505.365/2012****Fabio Teixeira Lima****Indeferimento IN050867**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/505.365/2012, na Rua Projetada B, s/nº, Lia Márcia, Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

De 20 de dezembro de 2019**Processo E-07/508.271/2012****Zilto Martins****Indeferimento IN050868**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/508.271/2012, na Rua Castro Alves, nº 72, Boa Fortuna, Itaperuna, RJ.

De 20 de dezembro de 2019

Processo E-07/507.431/2012

Alexandre de Castro Silva

Indeferimento IN050869

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/507.431/2012, na Rua Adail Guilherme, nº 71, Adolvani, Itaocara, RJ.

De 20 de dezembro de 2019

Processo E-07/505.942/2012

Joselia Aparecida da Conceição

Indeferimento IN050870

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/505.942/2012, na Rua Francisco Candido da Cunha, nº 18, Governador Roberto Silveira, Itaperuna, RJ.

De 20 de dezembro de 2019

Processo E-07/505.362/2012

Adriano de Souza Oliveira

Indeferimento IN050871

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/505.362/2012, na Rua Manoel Moreira Filho, nº 195, Santa Therezinha, Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

De 20 de dezembro de 2019

Processo E-07/507.339/2012

Lucimar Menezes Pereira de Oliveira

Indeferimento IN050872

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/507.339/2012, na Avenida Sergio Cota Gomes, nº 60, Loteamento Pôr do Sol, Itaocara, RJ.

De 20 de dezembro de 2019

Processo E-07/505.004/2012

Jose Elias Sgro Borges

Indeferimento IN050873

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/505.004/2012, na Rua Rozenil Teixeira de Souza, nº 56, Vinhosa, Itaperuna, RJ.

De 20 de dezembro de 2019

Processo E-07/508.227/2012

Olívio Miler Machado

Indeferimento IN050874

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/508.227/2012, na Rodovia RJ-116, s/nº, Centro, Itaocara, RJ.

De 20 de dezembro de 2019

Processo E-07/509.183/2012

Eliza Ferreira de Souza

Indeferimento IN050875

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/509.183/2012, na Rua Erotides da Fonseca, nº 45, Governo Roberto Silveira, Itaperuna, RJ.

De 20 de dezembro de 2019

Processo E-07/509.572/2011

Plínio Neves Mota

Indeferimento IN050876

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/509.572/2011, na Rua Edson Monteiro de Barros, nº 168, Jardim Beverly, Miracema, RJ.

De 20 de dezembro de 2019

Processo E-07/511.514/2011

José Menezes do Prado

Indeferimento IN050877

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/511.514/2011, na Travessa Antônio Alves, s/nº, Cidade Nova, Itaperuna, RJ.

De 20 de dezembro de 2019

Processo E-07/511.819/2011

Marilene Vieira Cabreira

Indeferimento IN050878

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/511.819/2011, na Travessa Benazi Andrade - Lote 6, Bairro Hospital, Miracema, RJ.

De 20 de dezembro de 2019**Processo E-07/514.572/2012****Márcio da Silva Moura****Indeferimento IN050879**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/514.572/2012, na Rua Antônio Perazo, nº 2, Floresta, Cambuci, RJ.

De 20 de dezembro de 2019**Processo E-07/503.627/2011****Antônio Michel Abílio****Indeferimento IN050880**

Indeferida a solicitação da Certidão Ambiental requerida por meio do Processo E-07/503.627/2011, com base na deliberação do CONDIR, expressa na Ata da 299ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, que determinou que os processos requeridos de Reserva Legal que não dizem respeito à compensação ou à demanda oriunda do Poder Judiciário ou do Ministério Público deverão ser arquivados e a regularização ambiental do imóvel deverá realizada por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

De 20 de dezembro de 2019**Processo E-07/508.343/2011****Sonia Maria da Silva Ribeiro****Indeferimento IN050862**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/508.343/2011, na Rua Candi-do Dias Tostes, nº 80, Nossa Senhora da Aparecida, Miracema, RJ.

De 20 de dezembro de 2019**Processo E-07/002.5487/2013****Paulo José Mussumeci****Indeferimento IN050861**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/002.5487/2013, na Rua Silvio Silva Pinto, nº 412, Jardim da Aldeia, Itaocara, RJ.

De 20 dezembro 2019**Processo E-07/002.1744/2014****Valdirene de Fátima Olímpio Barbosa****Indeferimento IN050859**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/002.1744/2014, na Rua Sidnei Candida Bello, nº 62, Presidente Costa e Silva, Itaperuna, RJ.

De 19 de dezembro de 2019

Processo E-07/002.110.24/2013

Valdecy Teixeira Miller

Indeferimento IN050833

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, por meio do Processo E-07/002.110.24/2013, na Rua Projetada E, s/nº, Loteamento José Caetano Cortat, Aperibé, RJ.

De 18 de dezembro de 2019

Processo E-07/002.5353/2015

Autopista Fluminense S.A.

Indeferimento IN050828

Indeferido, com base no Parecer Técnico de Autorização Ambiental nº 22/2019 e na Resolução INEA nº 129/2015, conforme Notificação SUPSULNOT/01107664, o requerimento de Autorização Ambiental para execução de obras de melhorias dos dispositivos hidráulicos localizados na Rodovia BR-101 - Km 65 ao 67, Campos dos Goytacazes, RJ.

Frederico de Almeida Pereira

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MÉDIO PARAÍBA DO SUL (SUPMEP)

Ato do Superintendente

De 30 de dezembro de 2019

Processo E-07/002.103.472/2018

Edson Luiz Toledo Quilarducci

Certidão Ambiental IN050922

Validade: Tempo indeterminado

Concedida Certidão Ambiental que atesta a regularidade do empreendimento para execução dos serviços de corte e aterro, na Estrada da Fazenda Santa Luzia, nº 201, São José do Turvo, Barra do Piraí, RJ.

Edson de Medeiros Oliveira

Superintendente